



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.816.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **H. L. MANICA LTDA**, com sede na Avenida dos Pioneiros nº 687, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas/PR, CEP 85.470-000, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.633.330/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído



CAPITAL DO PELLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. HEITOR LUIZ MANICA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 220.381.160-91 e portador da CNH Nº 01824782750 Detran/PR, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 667, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	200	M	CABO SEMI RÍGIDO 70MM	TEENFLEX	50,00	10 000,00
19	40	UNID.	REFLETOR LED 300W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 9.000 LUMENS, VIDA UTIL 30.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSOES 21X27X3.	LUMI	133,00	5 320,00
20	30	UNID.	REFLETOR LED 200W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.000K, FLUXO LUMINOSO 14.000 LUMENS, VIDA UTIL 14.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSOES 20X17X3.	LUMI	83,00	2 490,00
21	10	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE 1000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 90.000 LUMENS, VIDA UTIL 50.000H MATERIAL ALUMINIO PINTADO, TIPO DE LED: COB, FATOR DE POTENCIA > 0.9 DIMENSOES 55X40X12.	ARCO IRIS	799,00	7 990,00
22	10	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE 2000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 200.000 LUMENS, VIDA UTIL 25.000H MATERIAL ALUMINIO, TIPO DE LED: COB, FATOR DE POTENCIA > 0.9 DIMENSOES 73X33X6,5, COMPATIVEL COM RELE FOTOCELULA.	ARCO IRIS	2 990,00	29 900,00
35	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	GOODLUX	15,75	3 150,00
36	100	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 48MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 24 000 HORAS.	GOODLUX	15,75	1 575,00
37	200	UND.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 70W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-27, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 84,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 24 000 HORAS.	GOODLUX	44,00	8 800,00
45	100	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1.20MM COM BASE PARA RELÉ, ALTO	GOODLUX	127,00	12 700,00

Página 2 de 12



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
46	200	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÉ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GOODLUX	93,00	18 600,00
47	200	UNID.	RELÉ FOTO ELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10 <sup>4</sup> , POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C.	GOODLUX	18,50	3 700,00
48	200	UNID.	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRONICO LIGA DE NOITE(LN)FALHA DESLIGADO (FD/ FAIL OFF) CONFORME ABNT NBR 5123/2016 EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS DE LATÃO ESTANHADO, ACIONAMENTO POR PICO DE LUMINOSIDADE TRANSITORIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	GOODLUX	17,48	3 496,00
54	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MÁXIMA DE 150W, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL( THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TEMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	BRILHOU	1.048,00	31 440,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

55	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED QUE ATENDE AO MINIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MAXIMA DE 200W, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL( THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TERMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	BRILHOU	1.178,00	35.340,00
56	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, COM POTENCIA MAXIMA DE 150W, TERMPERATURA DE COR 5700K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSÃO BIVOLT, IP65 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMINIO GARANTIA DE 12 MESES, SEM BASE DE RELE, FOTOCELULA EMBUTIDA.	BRILHOU	1.030,00	30.900,00
57	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, COM POTENCIA MAXIMA DE 150W, TERMPERATURA DE COR 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSÃO BIVOLT, IP66 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMINIO GARANTIA DE 12 MESES, COM BASE DE RELE FOTOCELULA 3 PINOS.	BRILHOU	762,00	22.860,00
58	50	UNID.	REFLETOR LED 600W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 54.000 LUMENS, VIDA UTIL 45.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSÕES 38X28X3,1.	LUMI	600,00	30.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>258.261,00</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 258.261,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificável, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como GESTOR desta Ata de Registro de Preços:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificar possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

às falhas em suas atividades.

**CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e cláusula qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSON FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

HEITOR LUIZ MANICA

Data: 22/04/2024 17:29:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**H. L. MANICA LTDA**

**HEITOR LUIZ MANICA - Representante Legal**

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**MIRIA KUNHEN MENCATTO**

**EQUIPE DE APOIO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CARLOS SNIEZKO**

**EQUIPE DE APOIO**

g

↓

17	5	UNID.	CAIXA GNE PADRÃO COPEL COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	728,00	3.640,00
					<b>TOTAL</b>	<b>33.062,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 33.062,00 (Trinta e três mil e sessenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.  
Data 19/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP N° 12/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **G M POSSAN LTDA – CNPJ N° 46.481.010/0001-97**

**LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	400	M	CABO DE COBRE NU 35MM	CONTROLLER	34,50	13.800,00
23	20	UNID.	CONTACTORA 40A 220V TRIFÁSICA	SOPRANO	218,00	4.360,00
30	1000	M	FIO 4MM FLEXÍVEL	THELFLEX	3,90	3.900,00
31	1000	M	FIO 6MM FLEXÍVEL	THELFLEX	4,50	4.500,00
32	50	UNID.	FITA ISOLANTE 20MX18MM	ENERBRAS	9,00	450,00
33	60	UNID.	GRAMPO HASTE TERRA PADRÃO COPEL	BETEL	16,00	960,00
38	100	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	31,00	3.100,00
39	100	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	26,00	2.600,00
40	80	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	24,50	1.960,00
53	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 70MM	RRPIMEL	11,90	595,00
					<b>TOTAL</b>	<b>36.257,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 36.257,00 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.  
Data 19/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Eletrônico SRP N° 12/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **H. L. MANICA LTDA – CNPJ N° 43.633.330/0001-27**

**LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	200	M	CABO SEMI RÍGIDO 70MM	TEENFLEX	50,00	10.000,00
19	40	UNID.	REFLETOR LED 300W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 5.000 LUMENS, VIDA ÚTIL 30.000H, MATERIAL ALUMÍNIO DIMENSÕES 21X27X3	LUMI	133,00	5.320,00
20	30	UNID.	REFLETOR LED 200W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.000K, FLUXO LUMINOSO 14.000 LUMENS, VIDA ÚTIL 14.000H, MATERIAL ALUMÍNIO DIMENSÕES 20X17X3	LUMI	83,00	2.490,00
21	10	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE 1000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 90.000 LUMENS, VIDA ÚTIL 50.000H MATERIAL ALUMÍNIO PINTADO, TIPO DE LED, COB, FATOR DE POTÊNCIA > 0,9 DIMENSÕES 55X40X12	ARCO IRIS	799,00	7.990,00
22	10	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE 2000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 200.000 LUMENS, VIDA ÚTIL 25.000H MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DE LED, COB, FATOR DE POTÊNCIA > 0,9 DIMENSÕES 75X55X6,5, COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOCLULA	ARCO IRIS	2.990,00	29.900,00
35	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MÉDIA DE 32.000 HORAS.	GOODLUX	15,75	3.150,00

36	100	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 48MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	GOODLUX	15,75	1.575,00
37	200	UND.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 70W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-27, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 84,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	GOODLUX	41,00	8.800,00
45	100	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GOODLUX	127,00	12.700,00
46	200	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GOODLUX	93,00	18.600,00
47	200	UNID.	RELÊ FOTO ELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10ª, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A +50°C.	GOODLUX	18,50	3.700,00
48	200	UNID.	RELÊ FOTO CONTROLADOR ELÉTRONICO LIGA DE NOITE/INÍFALHA DESLIGADO (FD-FAIL OFF) CONFORME ABNT NBR 5123/2016 EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS DE LATÃO ESTANHADO, ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITORIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	GOODLUX	17,48	3.496,00
54	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PELA NBR 5101-2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MÁXIMA DE 150W, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL (THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TEMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	BRILHOU	1.048,00	31.440,00
55	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PELA NBR 5101-2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MÁXIMA DE 200W, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL (THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TEMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	BRILHOU	1.178,00	35.340,00
56	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POTENCIA MÁXIMA DE 150W, TEMPERATURA DE COR 5700K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSÃO BIVOLT, IP65 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMÍNIO GARANTIA DE 12 MESES, SEM BASE DE RELE, FOTOCELULA EMBUTIDA.	BRILHOU	1.030,00	30.900,00
57	30	UNID.	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM POTENCIA MÁXIMA DE 150W, TEMPERATURA DE COR 6000K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSÃO BIVOLT, IP66 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMÍNIO GARANTIA DE 12 MESES, COM BASE DE RELE FOTOCELULA 3 PINOS.	BRILHOU	762,00	22.860,00
58	50	UNID.	REFLETOR LED 600W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 54.000 LUMENS, VIDA UTIL 45.000H, MATERIAL ALUMÍNIO DIMENSÕES 35X28X3,1.	LUMI	600,00	30.000,00
					TOTAL	258.261,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 258.261,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data 19/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP N° 12/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.929.856/0001-05**

**LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO)**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	200	M	CABO PP 2X6MM	CONDUSUL	15,50	3.100,00
24	20	UNID.	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	SOPRANO	90,00	1.800,00
25	20	UNID.	DISJUNTOR TRI 100A - DIN	SOPRANO	190,00	3.800,00
26	20	UNID.	DISJUNTOR TRI 125A - DIN	SOPRANO	139,00	2.780,00
27	20	UNID.	DISJUNTOR TRI 200A - DIN	SOPRANO	400,00	8.000,00
34	50	UNID.	HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M	FIOMAR	29,80	1.490,00
					<b>TOTAL</b>	<b>20.970,00</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 20.970,00 (Vinte mil novecentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Data 19/04/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP N° 12/2024**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**93C50A54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2024. Edição 3007

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>